



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUN. M. LOBATO
Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



PROJETO DE LEI N.º 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022



Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial, o bem imóvel adiante descrito:

"UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, situado nos fundos do imóvel residencial n.º 09, localizado na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



antiga Praça Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, situado no município de Monteiro Lobato, comarca e 2.ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: mede 9,30 metros de frente, igual medida nos fundos, por 18,40 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, que se divide pela frente, com os fundos do imóvel remanescente da matrícula n.º 39.087 do 2.º RI, pelos fundos com o imóvel expropriado pela Prefeitura de Monteiro Lobato, pelo lado direito de quem o imóvel defronta a praça de situação com o espólio de João Batista de Castro Ramos ou sucessores, pelo lado esquerdo com Theodoro Sonnewnd, ou sucessores, perfazendo uma área de 171,12 metros quadrados".

Parágrafo único. O imóvel encontra-se matriculado no 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP sob n.º 39.087, ficha 2 e verso.

Art. 2.º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se a ampliação do Centro de Saúde Dr. João Auricchio.

Art. 3.º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1.º será de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), podendo o referido valor ser corrigido monetariamente pelos índices oficiais de inflação à época do efetivo pagamento.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

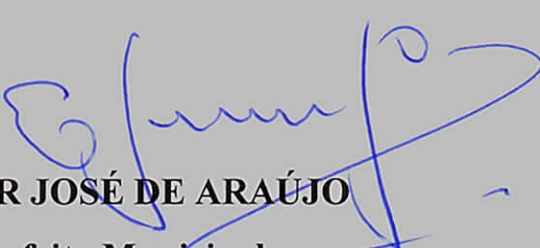


Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária – Investimentos na Administração – 04.122.002.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 0.01.00.110.000 – 4.4.90.61.00.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 02 de fevereiro de 2022


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUN. M. LOBATO
FLS. _____
Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 04/22**, o qual tem como objeto obter autorização para que o Executivo Municipal possa desapropriar um imóvel sem benfeitorias com a área de 171,12 metros quadrados, neste município, destinado à ampliação do Centro de Saúde Dr. João Auricchio.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências o Centro de Saúde Dr. João Auricchio é o único estabelecimento da cidade (zona urbana) destinado ao atendimento de nossos munícipes e com o advento da pandemia do Covid-19, está tendo trabalho redobrado para bem atender a toda a população. Além disso, como se sabe também atende a eventuais pacientes de outros municípios que estejam transitando pela rodovia SP-50 e necessitem de atendimento médico.

Pois bem. Mesmo diante do aumento da demanda dos últimos anos, o espaço físico para o funcionamento do Centro de Saúde continua o mesmo, e as reformas que foram sendo realizadas ao longo do tempo sempre utilizou do mesmo espaço físico existente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUN. M. LOBATO
PREFEITURA DE
MONTEIRO LOBATO



Daí a necessidade de se ampliar o espaço físico, com a expropriação do terreno com a área citada de 171,12 metros quadrados, o qual certamente possibilitará a ampliação do Centro de Saúde e conseqüentemente a melhoria do atendimento à população lobatense e todas as pessoas que necessitarem de atendimento médico.

O imóvel a ser expropriado se localiza ao lado do Centro de Saúde o que certamente irá facilitar a realização de futuras obras para o aumento das dependências físicas do local, e melhor atendimento à população.

Por isso, contamos com a aprovação, de forma unânime, em **REGIME DE URGÊNCIA** da propositura que ora é submetida à análise e votação desse Parlamento Municipal.

Ao ensejo, aproveitamos o momento para renovar aos Nobres Vereadores, os protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 2 de fevereiro de 2022

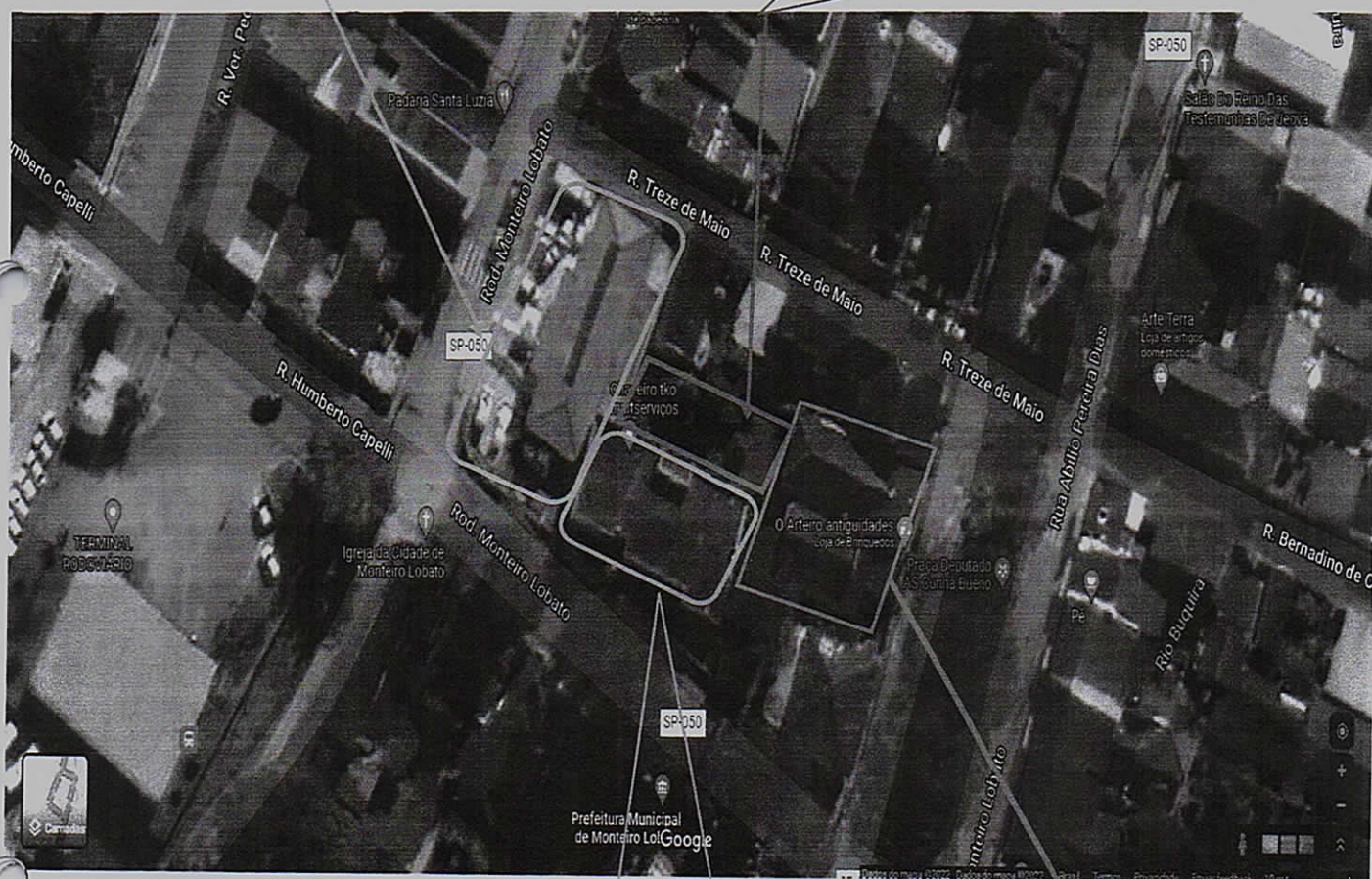

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Fotos do terreno demonstrando sua localização

Parte frontal do posto de saúde

Localização do terreno



parte lateral posto de saúde

Imóveis da Praça Cunha
Bueno, antigo nº 09, atual
nº 140/150, parte frontal do
terreno